

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br - www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO N.º 09/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI — Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I — Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2022.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Exonerar Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy das atividades realizadas na Comissão de Políticas Públicas, conforme Resolução 29/2020.

Artigo 2º - Incluir Laurie da Silva Climas Pereira.

**Artigo 3º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de março de 2022.

Mariana Cristina Luciano Gomes
Presidente

<sup>&</sup>quot;É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." art. 227 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente.